PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.618, DE 2 DE JANEIRO DE 2001

Altera o Parágrafo único do Artigo 2° da Lei n° 4.488, de 21 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a contratação emergencial e concurso público para a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O disposto no Parágrafo único do Art. 2° da Lei 4.488, de 21 de fevereiro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°.....

Parágrafo único. Havendo impedimentos administrativos que inibem a nomeação dos aprovados, os contratos emergenciais poderão ser prorrogados até o dia 31 de março de 2001.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 02 DE JANEIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luiz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo